

Emenda nº 001/2025 - Modificativa ao Projeto de Lei do Legislativo nº 024/2025

Os Vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 198, §1º, inciso IV do Regimento Interno, apresentam a seguinte,

Emenda modificativa

Art. 1º Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei do Legislativo nº 024/2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Insere o Inciso III no art. 12 da Lei Municipal de nº 1.258/2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

III - Veículos ônibus e micro-ônibus terceirizados deverão ter idade máxima de até 15 (quinze) anos.”

Justificativa

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade aprimorar o Projeto de Lei do Legislativo nº 024/2025, ao reduzir de 20 (vinte) para 15 (quinze) anos a idade máxima permitida para veículos ônibus e micro-ônibus terceirizados utilizados no transporte escolar e de fretamento no Município de Dois Vizinhos.

A alteração busca elevar o padrão de qualidade e segurança dos serviços prestados, uma vez que veículos mais novos oferecem maior confiabilidade mecânica, conforto aos usuários e menores índices de emissão de poluentes. A redução da idade máxima contribui ainda para diminuir os riscos de falhas durante o transporte, especialmente considerando que grande parte dos usuários são estudantes, cujo deslocamento diário exige atenção redobrada por parte do Poder Público.

Assim, a proposta contida nesta emenda não apenas fortalece o objetivo inicial do projeto, mas garante uma legislação mais alinhada com as boas práticas de mobilidade e com o dever do Município de assegurar transporte coletivo escolar e de fretamento em padrões adequados de segurança, qualidade e confiabilidade.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos-Pr.
em 23 de setembro de 2025.

Juarez Alberton

Cledimar Boaretto

Aline Constantino

**Edimarcos Bonis
Dal’Agnol**

Daniela Alberton